

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

EXAME DE DIREITO CONSTITUCIONAL I – 1º Ano, Turma B – 2021/2022

I

Responda sucintamente a apenas três das seguintes questões, justificando a resposta (2,5 valores cada):

a) A introdução de um sistema eleitoral maioritário a uma volta na ordem jurídica portuguesa criaria alterações no funcionamento do sistema político de governo?

Cfr. CARLOS BLANCO DE MORAIS, *O Sistema Político*, Coimbra, Almedina, 2017, pp. 244-247, 573-576 e 736-738.

b) Identifique atos de controlo interorgânico entre os órgãos de soberania portugueses que reflitam o princípio de interdependência de poderes.

Cfr. CARLOS BLANCO DE MORAIS, *O Sistema Político*, Coimbra, Almedina, 2017, pp. 655-658, 674-675, 694-695, 728-731.

c) A existência de um governo minoritário em Portugal desde 2015 permite afirmar que o sistema político português evoluiu para um parlamentarismo de assembleia?

Cfr. CARLOS BLANCO DE MORAIS, *O Sistema Político*, Coimbra, Almedina, 2017, pp. 565-568, 598-599, 735-736

d) Quais os atributos que permitem distinguir a Constituição portuguesa de uma lei ordinária?

Cfr. CARLOS BLANCO DE MORAIS, *Curso de Direito Constitucional*, Tomo II, Coimbra, Almedina, 2018, pp. 13-16.

e) Todas as normas constitucionais constam do texto da Constituição de 1976 e detêm o mesmo valor como parâmetros interpretativos de outras normas constitucionais?

Cfr. CARLOS BLANCO DE MORAIS, *Curso de Direito Constitucional*, Tomo II, Coimbra, Almedina, 2018, pp. 43-50.

II

Desenvolva apenas um dos seguintes temas ( 3,5 valores)

a) Compare a Constituição francesa de 1958 com a Constituição norte-americana, atendendo à sua formação, à hierarquia das suas normas, ao seu regime de revisão e ao sistema político consagrado.

Cfr. CARLOS BLANCO DE MORAIS, *Curso de Direito Constitucional*, Tomo II, Coimbra, Almedina, 2018, pp. 379-401, 434-451

b) Identificação das constituições portuguesas nas quais o estatuto do Chefe de Estado se encontre mais reforçado e mais diminuído.

Cfr. CARLOS BLANCO DE MORAIS, *Curso de Direito Constitucional*, Tomo II, Coimbra, Almedina, 2018, pp. 131 e ss.

### III

#### Atente no seguinte caso prático:

1. No dia 29 de janeiro de 2022, a um dia das eleições legislativas, o Presidente da República promulgou três diplomas da Assembleia da República que visavam alterar o regime jurídico do financiamento das campanhas eleitorais, com efeitos retroativos, alegando estar em causa um conjunto de diplomas aprovados pela maioria absoluta dos Deputados, o que limitava a sua margem de decisão.

2. O Presidente do Conselho Superior de Magistratura, que substituíra o Primeiro-Ministro (internado para efeitos de uma cirurgia), recusou a referenda, invocando para tal o estatuto diminuído do Executivo durante o período eleitoral em curso.

3. Os resultados das eleições legislativas vieram ditar uma maioria do **Partido A**, com 90 mandatos. Porém, no dia seguinte, o líder do **Partido Z**, que obtivera 70 mandatos, anunciou num programa de televisão que, caso não fosse nomeado como Primeiro-Ministro, iria votar contra o programa do Governo e gerar uma crise política insolúvel.

Entendendo estar em causa uma atitude extremamente grave, o Presidente da República, ouvido o Conselho de Estado, decidiu nomear como Primeiro-Ministro uma alta patente militar.

O Primeiro-Ministro nomeado apresentou o seu Programa de Governo ao Presidente da República, que o assinou e investiu o novo Executivo na plenitude das suas funções.

#### Responda às seguintes questões:

a) Analise a conduta do Presidente da República descrita no n.º 1 do caso prático, atendendo às suas competências constitucionalmente previstas **(2 valores)**.

Promulgação do PR como um ato tendencialmente livre (artigo 136.º, n.º 1), tendo 20 dias para promulgar ou vetar um decreto proveniente da AR. Poderia ainda requerer, no prazo de 8 dias, a fiscalização preventiva ao TC (artigos 136.º, n.º 5 e 278.º, n.º 3). **1 valor**

O dever de promulgação existe apenas quando da *confirmação* parlamentar por maioria absoluta (artigo 136.º, n.º 2), pelo que não procede o argumento do PR relativamente à *aprovação* do decreto, ainda que por maioria qualificada. O PR continuaria a poder vetar o decreto ou, atendendo aos problemas eventualmente advenientes da retroactividade do mesmo, requerer a fiscalização preventiva da constitucionalidade. **1 valor**

b) Analise a conformidade constitucional da conduta referida no n.º 2 do caso prático. **(3 valores)**

Nos termos do artigo 185.º, n.º 1, não havendo Vice-Primeiro-Ministro, o Primeiro-Ministro é substituído na sua ausência ou no seu impedimento pelo Ministro que indicar ao Presidente da República ou, na falta de tal indicação, pelo Ministro que for designado pelo Presidente da

República. O Presidente do CSM não tem competência, assim, para substituir interinamente o PM em virtude do seu impedimento. **(0,5 valores)**

A referenda ministerial compete ao Governo (artigo 140.º/1), não tendo prazo, mas sem a qual o acto será inexistente (artigo 140.º/2). O PM interino (desde que em conformidade com o referido artigo 185.º, n.º 1), pode referendar os decretos promulgados pelo PR, devendo discutir-se a possibilidade de recusa da referenda e consequências da mesma. **1 valor**

Em qualquer caso, o Governo encontra-se em plenitude de funções até ao início da nova legislatura (186.º, n.º 5 e 195.º, n.º 1, a), pelo que não se encontra com qualquer estatuto diminuído. Mesmo tratando-se de um governo de gestão, a referenda entraria no âmbito das competências do mesmo. **1,5 valores**

**c) Perante os dados do parágrafo 3, concorda com as decisões do Presidente da República e com a conduta do Primeiro-Ministro? (3 valores).**

A nomeação de Governo é feita nos termos do artigo 133.º, alínea f) e artigo 187.º, n.º 1: o Presidente da República deveria ter ouvido os partidos representados na Assembleia da República e ter em conta os resultados eleitorais. A audição do Conselho de Estado, como órgão de consulta do PR, não se encontra prevista para este ato, nada impedindo porém o PR de convocar o órgão (art.º 145.º, e). **1 valor**

Os resultados das eleições ditaram a maioria relativa do partido A. A hipótese suscitava a discussão relativa ao âmbito de liberdade de que goza o Presidente na prática desse ato. O PR goza de uma considerável amplitude de discricionariedade e não se encontra juridicamente obrigado a nomear como PM o líder do partido mais votado ou o líder da coligação maioritária, podendo até nomear governos «de iniciativa presidencial», opção seguida na hipótese. Tudo dependeria de uma análise relativa à governabilidade da opção escolhida face às alternativas, sendo certo que a Constituição não impunha a nomeação do líder do partido A como PM. **1 valor**

Quanto à conduta do líder do partido Z, a votação do Programa de Governo por parte dos deputados da AR é uma eventualidade – a Constituição apenas obriga à apreciação do documento, não à sua votação. Em qualquer caso, a votação poderá ocorrer se (1) qualquer grupo parlamentar propuser a sua rejeição ou se (2) o próprio Governo solicitar a aprovação de um voto de confiança (cfr., todo este regime no artigo 192.º, esp. n.º 1, 3 e 4).

Ou seja, apenas seria possível uma votação contrária ao programa do Governo caso o grupo parlamentar afecto ao partido Z apresentasse uma moção de rejeição do programa em sede e tempo próprio (cfr. artigo 192.º); a mesma apenas levaria à demissão do Governo caso obtivesse a maioria absoluta dos Deputados em efetividade de funções ( $1/2 + 1$  de  $230 = 116$ ) o que, atendendo aos resultados eleitorais, significa que, mesmo com o Programa de Governo a não merecer um apoio parlamentar maioritário, o Governo encabeçado pelo líder do partido A teria condições de assumir a plenitude das suas funções [186.º/5 a *contrario*]. **0,5 valores**

Nos termos constitucionais, a apresentação do programa do Governo terá de ser feita à AR, que o apreciará e apenas após a apreciação do mesmo (caso não ocorra a sua rejeição) passará

o Governo (até então em gestão) a estar em plenitude de funções – cfr. artigo 186.º, n.º 5 e 192.º. **0,5 valores**

Redação e sistematização: **1 valor**

Duração: **120 minutos**